

EDITAL Nº 44/2023 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 - PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 - PMG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA LIVRE E COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 EM SUA ATUAL REDAÇÃO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, por intermédio da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.626/0001-56, com sede na Avenida Antônio Alves Feitosa, 311, Nova Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.803 de 03 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 518 de 16 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.200 de 11 de agosto de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Data: **06/10/2023 às 09h00min.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Formalização de Consultas e Edital: E-mail: licitacao@gloria.se.gov.br, site: www.gloria.se.gov.br e www.licitanet.com.br.

1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual para estruturação das diversas secretarias do município de Nossa Senhora da Glória/SE, e conforme disposições deste Edital.

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor
Participante
Participante

Fundo Municipal de Saúde

Participante

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. Não serão admitidas adesões posteriores a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.6. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.6.1. A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 2.653.362,71 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços constante no processo.

2.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no site www.licitanet.com.br.

3.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência);

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Nossa Senhora da Glória, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.10. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

5.11.1. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633/9194-2103 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

5.12. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Nossa Senhora da Glória, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.15. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.15.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.15.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.15.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.15.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.15.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Nossa Senhora da Glória;

5.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5.16.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.16.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.16.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

5.16.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.16.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.16.6. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, e PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA de acordo com o modelo do Anexo II, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. A proposta cadastrada no Sistema deve conter a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

6.2.1. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas até o final da fase de lances.

6.2.2. A proposta encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação poderá seguir o modelo constante no Anexo II.

- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas;
- 6.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.11.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 7.1.2.** Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor Registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário constante do preâmbulo deste Edital, a Pregoeiro abrirá a sessão pública, que acontecerá remotamente, via internet, na Plataforma Eletrônica Licitanet, utilizando sua chave de acesso e senha.

8.2. Inicialmente, o Pregoeiro abrirá as propostas enviadas pelos licitantes, exclusivamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet, excluía qualquer outra forma de envio de proposta. O sistema verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, classificando as que atenderem e desclassificando as que não atenderem as exigências editalícias, com relação ao peço.

8.3. Após a classificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas, permitindo o início da fase de lances, momento em que o Pregoeiro autorizará o início da disputa, que se realizará exclusivamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo que não serão aceitos lances enviados de nenhuma outra forma.

8.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o “MODO DE DISPUTA ABERTO”, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. O licitante somente poderá enviar lances de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de valores entre os lances, estabelecido no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

- 8.6.** O licitante poderá, de acordo com sua condição, enviar lances intermediários, ou seja, inferiores ao último lance ofertado por ele, porém superiores aos menores lances do pregão, respeitando o valor mínimo entre os lances estabelecido no Termo de Referência.
- 8.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.8.** O sistema não aceita dois lances iguais e prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.9.** No caso de lances enviados em desconformidade com as regras deste Edital, o Pregoeiro usará o chat do sistema para solicitar que o licitante retifique o seu lance, não obtendo resposta, a Pregoeira, justificadamente, excluirá o lance.
- 8.10.** A exclusão de lance só é possível durante a fase de lances, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.11.** Encerrado o envio de lances ou não havendo lances na forma estabelecida no presente Edital, a disputa será encerrada automaticamente.
- 8.12.** Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com sua proposta inicial.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, justificadamente, reiniciar a sessão pública de lances, com vistas a obtenção de melhor proposta.
- 8.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na Plataforma Eletrônica Licitanet.
- 8.16.** É dever do licitante acompanhar as operações da Plataforma Eletrônica Licitanet durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.17.** Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.
- 8.18.** O Pregoeiro fará a análise das Propostas Escritas e os documentos que as acompanham e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas, aceitando ou recusando motivadamente, de conformidade com o Acórdão nº 2269/2021 – Plenário TCU.

8.19. A recusa das propostas deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

8.20. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante previamente classificado em primeiro lugar encaminhe, via sistema, prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações dos produtos cotados, para auxiliar na análise das propostas. Poderá solicitar, também, os documentos estabelecidos no item 09.4. e subitens deste Edital, no caso do preço apresentar indícios de inexequibilidade.

8.21. Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão para análise e verificação da conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, podendo para tanto, solicitar pareceres da Assessoria Jurídica, do Órgão Requisitante, entre outros, a fim de subsidiar sua decisão.

8.22. Empate Ficto e Preferência de Contratação:

8.22.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, após o encerramento dos lances, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando esta tiver sido ofertada por empresas de médio ou grande porte, conforme Art. 44, §1º e 2º da LC nº 123/2006.

8.22.1.1. Ocorrendo o empate ficto, serão aplicados primeiramente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. O procedimento será realizado automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet.

8.22.1.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.22.1.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet, dentre as propostas empatadas.

8.23. Cota Reservada aos MEI, ME e EPP'S:

8.23.1. Entende-se por Cota Reservada os itens destinados exclusivamente para disputa de lances entre Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, formada pelos itens cujo valor estimado total é inferior ao limite estabelecido no Art. 48, inciso I da LC 123/2006 e os itens correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de cada item que compõe Cota Principal, Art. 48, inciso III da LC 123/2006.

8.23.2. Os itens que compõe a Cota Principal e a Cota Reservada estão definidos no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital) e serão disputados pelos licitantes de acordo com o tipo de empresa e enquadramento, cadastrados no credenciamento na Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online.

8.23.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2º, Lei Municipal nº 1.200/2023)

8.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3º, Lei Municipal nº 1.200/2023)

8.23.5. Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4º, Lei Municipal nº 1.200/2023)

8.24. Direito de Preferência:

8.24.1. Entende-se por Direito de Preferência aquelas situações em que os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, após o encerramento dos lances e decisão do empate ficto, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando o proponente da melhor proposta, mesmo sendo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não estiver sediado local ou regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023.

8.24.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023, será concedida prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.24.2.1. Aplica-se o direito de preferência nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral, ou seja, após decidir o empate ficto.

8.24.2.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais.

8.24.2.3. O microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.24.2.4. Na hipótese da não aceitação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.26.2.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão,

porventura se enquadrarem na situação do item 8.26.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.24.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 8.26.2.2.

8.24.2.6. A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada à cota principal e a cota reservada, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

8.24.2.7. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.24.2.8. A não participação a efetiva representação do Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão pública da presente licitação para a concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornar os mesmos cientes de que decairão desse direito e não terão prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que sejam mercedores do benefício, na forma dos itens 8.26.2.3 e 8.26.2.4.

8.24.2.9. De acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.200/2023, considera-se:

8.24.2.9.1. Âmbito Local: sede e limites geográficos deste Município.

8.24.2.9.2. Âmbito Regional: os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Monte Alegre de Sergipe, Porto da Folha, Gararu, Gracho Cardoso, Feira Nova, Nossa Senhora Aparecida e Carira.

8.24.3. A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será verificada e concedida após a fase de lances e decisão do empate ficto, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, quando se tratar da cota reservada. Em se tratando da cota principal, o procedimento será realizado manualmente e informado no chat, uma vez que o Plataforma ainda não executa esse procedimento automaticamente.

8.24.4. O prazo para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente apresentarem proposta inferior a melhor proposta válida, quando beneficiadas pelo direito de preferência estabelecido pela Lei Municipal 1.200/2023, será de 10min00seg (dez minutos) para cada item.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.2.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

10.2.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos documentos;

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser assinada no prazo de 02 (duas) horas no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à futura Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor Registrado.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nossa Senhora da Glória - Sergipe convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

15.2. O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nossa Senhora da Glória - Sergipe.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3.1. O Pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

15.3.2. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

15.4. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos itens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

15.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

15.12. Antes de receber o pedido para fornecimento do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

15.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pelo Município de Nossa Senhora da Glória, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. A pedido quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

16.2.2. Por iniciativa do Município de Nossa Senhora da Glória, quando:

16.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Nossa Senhora da Glória fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17.0. DO FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de acordo com a necessidade do Município de Nossa Senhora da Glória de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. O não fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O fornecimento dos materiais deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeito à recusa pelo servidor responsável do Município de Nossa Senhora da Glória, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

17.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.7. O Município de Nossa Senhora da Glória poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

18.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. As regras acerca do preço, pagamento, reajustes e reequilíbrio de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

19.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

19.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

19.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

19.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Nossa Senhora da Glória, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

19.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

19.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

19.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1 a 19.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 20.7.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação do fornecimento quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.
- 20.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13.** O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@gloria.se.gov.br, está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br/, www.licitanet.com.br.
- 20.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.15.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.16.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.17. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.18. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.19. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.20. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do Município, no endereço: <http://www.gloria.se.gov.br/>;

20.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nossa Senhora da Glória revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.23. O Município de Nossa Senhora da Glória poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE;

20.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Nossa Senhora da Glória/SE, **25 de setembro de 2023.**

JOÃO MIGUEL SANTOS DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVA

1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual, da forma que segue:

1.1.1. Os itens do certame serão necessários para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, dos equipamentos ligados à SMASIS, das Clínicas de saúde da Família, e demais unidades ligadas à prefeitura municipal de Nossa Senhora da Glória -SE, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos funcionários no desenvolvimento de suas ações e em especial aos alunos, usuários dos equipamentos e população em geral.

1.1.2. Os eletrodomésticos e equipamentos audiovisuais são essenciais para o bom funcionamento das atividades e um melhor desenvolvimento e funcionamento das unidades. Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto a todos os profissionais e usuários envolvidos.

1.1.3. Considerando também o desgaste natural sofrido por esses itens, ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade, impossibilitando a continuidade de seu uso.

1.1.4. Considerando ainda que as especificações técnicas constantes abaixo são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade.

1.1.5. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Decreto nº 1.346/2011 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências” tendo em vista que o uso do SRP será adotado preferencialmente, quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes e quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.1.6. Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material permanente visto que uma reestruturação também garantirá aprimoramento, melhora e expansão de todos os serviços prestados à população gloriense.

2.0. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual para estruturação das diversas secretarias do município de Nossa Senhora da Glória/SE, conforme tabela abaixo:

2.1.1. Cota Principal:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	11662	AR CONDICIONADO 18000 BTUs	AR CONDICIONADO 18000 BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	79	3.200,00	192.000,00
2	11663	AR CONDICIONADO 22000BTUs	AR CONDICIONADO 22000BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	63	3.513,60	168.652,80
3	11664	AR CONDICIONADO 30000BTUs	AR CONDICIONADO 30000BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 30.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	61	4.572,84	210.350,64
5	7490	BEBEDOURO GRANDE INOX- 200 LITROS	BEBEDOURO GRANDE INOX- 200 LITROS <ul style="list-style-type: none"> • COM 4 (QUATRO) TORNEIRAS • VOLTAGEM: 127 VOLTS • DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X830X430MM • CAPACIDADE APROXIMADA: 800 LITROS/DIA • DETALHAMENTO: Aço inoxidável com torneira cromada e pia frontal em inox com dreno. Reservatório de água em inox com isolamento térmico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox. Filtro com tripla filtragem com celulose, carvão ativo e celulose. Compressor 1/6 HP. Temperatura : 0°C a 15°C . Fabricado com compressor de gás ecológico R140A com baixo consumo de energia. • Assistência técnica nacional. • Certificado pelo INMETRO. • Garantia de 1 ano. 	UND	33	4.172,50	104.312,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
6	11658	BEBEDOURO INDUSTRIAL GRANDE 100L 3 TORNEIRAS GELADAS+FILTRO 110V	BEBEDOURO INDUSTRIAL GRANDE 100L 3 TORNEIRAS GELADAS+FILTRO 110V COMPOSIÇÃO: Reservatório de 100 Litros em Polipropileno Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 FUNCIONALIDADES: Capacidade de armazenamento de 100 Litros Acompanha Filtro de água Bandeja coletora de água com ralo acoplada 3 torneiras de rosca geladas A boia controladora do nível de água e refrigeração por compressor. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Tensão nominal: 110V Frequência: 60 Hz Potência: 350 W Vazão Máxima: 50L/H Temperatura de Operação: Máxima 30oC // Mínima 05oC Termostato: 7 níveis de temperatura Gás: ecológico R134A Tomada: 03 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351 DIMENSÕES: Útil da bandeja coletora: 4x69,5x16 cm Altura total: 131 cm Largura total: 71 cm Comprimento total: 52,5.	UND	33	2.806,02	70.150,50
7	11656	CAIXA DE SOM ATIVA 1000 WATTS DE 15 C/ BLUETOOTH	CAIXA DE SOM ATIVA 1000 WATTS DE 15 C/ BLUETOOTH Em termos de funções, ela precisa deve contar com opções de rádio FM, Bluetooth, cartão SD, USB e conexão auxiliar, duas entradas XLR e duas em P10, uma para microfone e outra para linha que, ao combinar com seus controles de volumes individuais, agudos e graves, apresenta grande versatilidade. Possibilidade de utilizar linha ou MP3 diretamente com volume individual. Ter também uma saída em Speakon de 80 para conexão com uma caixa passiva. Com compatibilidade MP3 e WMA. Especificações: Falante: 15 Drive: 1,35 de titânio Resposta de Frequência: 50Hz~20 kHz Relação Sinal/Ruído: 98dB± Potência: 600W Potência RMS: 40 - 300WRMS 80 - 180WRMS Modos: USB SD Bluetooth FM Aux	UND	54	3.876,67	158.943,47

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
8	11669	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA DESCRIÇÃO: • Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Suporte em aço para lixeiras. CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR: • Altura máxima: 1200 mm • Largura máxima: 2500 mm • Profundidade máxima: 550 mm • Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS TAMPA: • Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. CARACTERÍSTICAS SUPORTE: • Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática • Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar • Superfícies internas polidas e cantos arredondados • Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo • Suporte em aço com tratamento anticorrosão • Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação</p>	UND	130	1.008,82	98.864,36
10	11668	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO Características do Fogão: Queimadores: 02 simples e 02 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil manuseio Pés: Fixos Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta. Características do Forno: Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 Largura (cm): 58 Comprimento (cm): 36.</p>	UND	30	3.000,00	69.000,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
13	11659	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO Dimensões: Altura: 90 cm Largura: 76 cm Profundidade: 157,3 cm Peso: 65,5 kg 110 volts. contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, 2 portas e capacidade para aproximadamente 534 litros, controle de temperatura externo, Temperatura mínima/máxima: -16°C a -20°C, Garantia mínima 12 meses, classificação energética A.	UND	39	3.990,00	119.700,00
14	11657	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Branca Consumo aproximado de energia: 48,8kw/ano Corrente (Amperagem): 2,5ª Frequência: 60 hz Tipo de controle Painel: Touch Tipo de Display: Led Voltagem: 110V ou bivolt DIMENSÕES TÉCNICAS: Altura: 176,0cm Largura: 62,1cm Profundidade: 75,5 cm Peso: 58,0 kg GARANTIA 01 Ano.	UND	49	3.540,81	131.009,97
18	11660	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L INOX	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L INOX Processador de Alimentos Cortador Industrial Capacidade de 4 Litros Lâmina em Aço Inox Motor Potente Sistema de encaixe Com proteção Com lâmina Bivolt Ficha Técnica: Corpo: Aço Inox Tampa: Alum. Repuxado Copo: Aço Inox Potência Nominal: 1/2Cv 360W Potência Máxima: 600W Profundidade do reservatório: 200mm Tensão (bivolt): 127/220V Frequência: 60 Hz Rotação: 1.750rpm Altura: 508 mm.	UND	41	2.619,62	81.208,22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
19	11654	PROJETOR DE VÍDEOS FULL HD	PROJETOR DE VÍDEOS COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto •Número de pixels: 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x 3 Resolução nativa: FULL HD Relação de aspecto: 16:09 Brilho em cores: 3.000 lúmens Brilho em branco: 3.000 lúmens Relação de contraste: Até 350:1 Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB lente de projeção Tipo: Zoom Digital / Foco (Manual) Número-F: 1,44 Zoom: 1,0-1,35 Distância focal: 16,4mm Relação de alcance: 1,19-1,61 Tamanho da imagem: 26 à 391 (0,91m-10,4m) Distância de projeção para imagem padrão 60: 1,58m Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus, Horizontal: +-30 graus Quick Conner: sim Conectividade HDMI: x 1 USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1 USB Tipo B: x 1 Energia: Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W Dimensões: Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 320 x 87 x 211 mm Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,6KG Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,5KG Itens inclusos: Projetor: x 1, Controle remoto: x 1, Pilhas Controle remoto AA: x 2, Cabo de alimentação (1,8m): x 1, Garantia 12 Meses.	UND	50	3.891,72	147.885,36
20	11651	SMART TV DE 43 POLEGADAS	SMART TV DE 43 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Conectividade Wi-Fi • Tecnologia da tela: LED • Tamanho da tela: 43 polegadas • Resolução: FULL HD • Bluetooth • Frequência: mínimo 144 Hz • Sistema Operacional proprietário • Conversor Digital • Potência de som (RMS): 20W • Conexões mínimas: 03 x HDMI 02 x USB 01 x Antena 01 x Saída Digital Óptica 01 x LAN (RJ45) • Controle remoto • Alimentação (Voltagem): 0 V ou Bivolt • Garantia mínima de 12 meses.	UND	55	2.690,00	112.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							1.665.057,82

2.1.2. 25% da Principal:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
26	11662	AR CONDICIONADO 18000 BTUs	AR CONDICIONADO 18000 BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	19	3.200,00	60.800,00
27	11663	AR CONDICIONADO 22000BTUs	AR CONDICIONADO 22000BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	15	3.513,60	52.704,00
28	11664	AR CONDICIONADO 30000BTUs	AR CONDICIONADO 30000BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 30.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	15	4.572,84	68.592,60
29	7490	BEBEDOURO GRANDE INOX- 200 LITROS	BEBEDOURO GRANDE INOX- 200 LITROS <ul style="list-style-type: none"> • COM 4 (QUATRO) TORNEIRAS • VOLTAGEM: 127 VOLTS • DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X830X430MM • CAPACIDADE APROXIMADA: 800 LITROS/DIA • DETALHAMENTO: Aço inoxidável com torneira cromada e pia frontal em inox com dreno. Reservatório de água em inox com isolamento térmico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox. Filtro com tripla filtragem com celulose, carvão ativo e celulose. Compressor 1/6 HP. Temperatura : 0°C a 15°C . Fabricado com compressor de gás ecológico R140A com baixo consumo de energia. • Assistência técnica nacional. • Certificado pelo INMETRO. • Garantia de 1 ano. 	UND	8	4.172,50	33.380,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
30	11658	BEBEDOURO INDUSTRIAL GRANDE 100L 3 TORNEIRAS GELADAS+FILTRO 110V	BEBEDOURO INDUSTRIAL GRANDE 100L 3 TORNEIRAS GELADAS+FILTRO 110V COMPOSIÇÃO: Reservatório de 100 Litros em Polipropileno Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 FUNCIONALIDADES: Capacidade de armazenamento de 100 Litros Acompanha Filtro de água Bandeja coletora de água com ralo acoplada 3 torneiras de rosca geladas A boia controladora do nível de água e refrigeração por compressor. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Tensão nominal: 110V Frequência: 60 Hz Potência: 350 W Vazão Máxima: 50L/H Temperatura de Operação: Máxima 30oC // Mínima 05oC Termostato: 7 níveis de temperatura Gás: ecológico R134A Tomada: 03 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351 DIMENSÕES: Útil da bandeja coletora: 4x69,5x16 cm Altura total: 131 cm Largura total: 71 cm Comprimento total: 52,5.	UND	8	2.806,02	22.448,16
31	11656	CAIXA DE SOM ATIVA 1000 WATTS DE 15 C/ BLUETOOTH	CAIXA DE SOM ATIVA 1000 WATTS DE 15 C/ BLUETOOTH Em termos de funções, ela precisa deve contar com opções de rádio FM, Bluetooth, cartão SD, USB e conexão auxiliar, duas entradas XLR e duas em P10, uma para microfone e outra para linha que, ao combinar com seus controles de volumes individuais, agudos e graves, apresenta grande versatilidade. Possibilidade de utilizar linha ou MP3 diretamente com volume individual. Ter também uma saída em Speakon de 80 para conexão com uma caixa passiva. Com compatibilidade MP3 e WMA. Especificações: Falante: 15 Drive: 1,35 de titânio Resposta de Frequência: 50Hz~20 kHz Relação Sinal/Ruído: 98dB± Potência: 600W Potência RMS: 40 - 300WRMS 80 - 180WRMS Modos: USB SD Bluetooth FM Aux	UND	13	3.876,67	50.396,71

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
32	11669	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA DESCRİÇÃO: • Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Suporte em aço para lixeiras. CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR: • Altura máxima: 1200 mm • Largura máxima: 2500 mm • Profundidade máxima: 550 mm • Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS TAMPA: • Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. CARACTERÍSTICAS SUPORTE: • Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática • Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar • Superfícies internas polidas e cantos arredondados • Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo • Suporte em aço com tratamento anticorrosão • Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação</p>	UND	32	1.008,82	32.282,24
33	11668	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 COM FORNO Características do Fogão: Queimadores: 02 simples e 02 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil manuseio Pés: Fixos Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta. Características do Forno: Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 Largura (cm): 58 Comprimento (cm): 36.</p>	UND	7	3.000,00	21.000,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
34	11659	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO Dimensões: Altura: 90 cm Largura: 76 cm Profundidade: 157,3 cm Peso: 65,5 kg 110 volts. contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, 2 portas e capacidade para aproximadamente 534 litros, controle de temperatura externo, Temperatura mínima/máxima: -16°C a -20°C, Garantia mínima 12 meses, classificação energética A.	UND	9	3.990,00	35.910,00
35	11657	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Branca Consumo aproximado de energia: 48,8kw/ano Corrente (Amperagem): 2,5ª Frequência: 60 hz Tipo de controle Paine: Touch Tipo de Display: Led Voltagem: 110V ou bivolt DIMENSÕES TÉCNICAS: Altura: 176,0cm Largura: 62,1cm Profundidade: 75,5 cm Peso: 58,0 kg GARANTIA 01 Ano.	UND	12	3.540,81	42.489,72
36	11660	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L INOX	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L INOX Processador de Alimentos Cortador Industrial Capacidade de 4 Litros Lâmina em Aço Inox Motor Potente Sistema de encaixe Com proteção Com lâmina Bivolt Ficha Técnica: Corpo: Aço Inox Tampa: Alum. Repuxado Copo: Aço Inox Potência Nominal: 1/2Cv 360W Potência Máxima: 600W Profundidade do reservatório: 200mm Tensão (bivolt): 127/220V Frequência: 60 Hz Rotação: 1.750rpm Altura: 508 mm.	UND	10	2.619,62	26.196,20

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
37	11654	PROJETOR DE VÍDEOS FULL HD	PROJETOR DE VÍDEOS COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto •Número de pixels: 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x 3 Resolução nativa: FULL HD Relação de aspecto: 16:09 Brilho em cores: 3.000 lúmens Brilho em branco: 3.000 lúmens Relação de contraste: Até 350:1 Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB lente de projeção Tipo: Zoom Digital / Foco (Manual) Número-F: 1,44 Zoom: 1,0-1,35 Distância focal: 16,4mm Relação de alcance: 1,19-1,61 Tamanho da imagem: 26 à 391 (0,91m-10,4m) Distância de projeção para imagem padrão 60: 1,58m Correção de Keystone: Vertical: +30 graus, Horizontal: +-30 graus Quick Conner: sim Conectividade HDMI: x 1 USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1 USB Tipo B: x 1 Energia: Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W Dimensões: Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 320 x 87 x 211 mm Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,6KG Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,5KG Itens inclusos: Projetor: x 1, Controle remoto: x 1, Pilhas Controle remoto AA: x 2, Cabo de alimentação (1,8m): x 1, Garantia 12 Meses.	UND	12	3.891,72	46.700,64
38	11651	SMART TV DE 43 POLEGADAS	SMART TV DE 43 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Conectividade Wi-Fi • Tecnologia da tela: LED • Tamanho da tela: 43 polegadas • Resolução: FULL HD • Bluetooth • Frequência: mínimo 144 Hz • Sistema Operacional proprietário • Conversor Digital • Potência de som (RMS): 20W • Conexões mínimas: 03 x HDMI 02 x USB 01 x Antena 01 x Saída Digital Óptica 01 x LAN (RJ45) • Controle remoto • Alimentação (Voltagem): 0 V ou Bivolt • Garantia mínima de 12 meses.	UND	13	2.690,00	34.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							527.870,27

2.1.3. Cota Reservada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
4	7495	BEBEDOURO DE COLUNA 3,5 LITROS	BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REGRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS, CONTENDO TERMOSTATO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, POSSUINDO ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UND	70	1.046,00	73.220,00
9	11715	FOGÃO 06 BOCAS - ACEDIMENTO AUTOMATICO	FOGÃO 06 BOCAS - ACEDIMENTO AUTOMATICO Especificações Técnicas: Bocas: 6 Tipo de Acendimento: Total automático Botões: Removíveis - Facilita a limpeza do produto Tampa: Vidro temperado - Resistência e visibilidade Capacidade do Forno: 95 L Gás: GLP Potência: 13,4 Kw Potência Elétrica: 2W Bivolt: Sim Classificação: Mesa A / Forno A Dimensões: Altura: 85,5 cm Largura: 76 cm Profundidade: 57,3 cm Peso: 26,78 Kg	UND	2	1.774,76	3.549,52

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
11	11667	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX Características do Fogão: Queimadores: 03 simples e 03 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm Registros de Gás: Manipulos expostos de fácil manuseio Pés: Fixos Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 Largura (cm): 110 Comprimento (cm): 82,5 Características do Forno Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 Largura (cm): 58 Comprimento (cm): 36.	UND	25	3.124,00	78.100,00
12	11665	FORNO MICRO ONDAS	FORNO MICRO ONDAS com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros painel de controle eletrônico de fácil manuseio funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio trava de segurança tecla início rápido 127 volts Garantia mínima de 1 ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	47	885,00	41.595,00
15	11661	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX BIVOLT	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX BIVOLT capacidade 10 litros base e copo monobloco em aço inox tampa de borracha atóxica tensão (bivolt): 127/220V potência do motor: 1/2 cv rotação mínima de 3500 RPM frequência: 60 hz garantia mínima 06 meses baixa rotação certificado pelo INMETRO.	UND	44	1.011,10	44.488,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
16	7488	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	<p>MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DESCRIÇÃO: BRANCA COM CAPACIDADE PARA 15 KG LAVAGEM POR AGITAÇÃO PAINEL MECÂNICO TIPO DE ÁGUA: FRIA TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR DISPENSER: EM GAVETA TAMPA: DE VIDRO TEMPERADO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LAVAGEM CESTO: EM INOX SISTEMA DE SUSPENSÃO: MOLAS HELICOIDAIS PÉS: NIVELADORES ALÇAS LATERAIS AGITADOR DE DUPLA AÇÃO MULTICAPACIDADE: LAVA DE 01 A 15 KG NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA FUNÇÕES: COM NO MÍNIMO OS PROGRAMAS DE LAVAGEM: PESADA, BRANCA, EDREDOM, LENÇOL, COLORIDO, DELICADA, RÁPIDO NÍVEIS DE ÁGUA: 05 NÍVEIS DE ÁGUA (AUTOMÁTICO, MÁXIMO, ALTO, MÉDIO E MÍNIMO) MATERIAL: GABINETE EM AÇO GALVANIZADO - CESTO EM INOX - TAMPA EM VIDRO TEMPERADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA - AGITADOR, FREQUÊNCIA - 60 HZ, PRESSÃO ESTÁTICA - DE 80 A 250 KPA, CORRENTE ELÉTRICA - 127V, CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA - 0,33 KWH/CICLO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA - 15,51 KG DE ROUPAS, CAPACIDADE DE ROUPA SECA - 15,1 KG, CENTRIFUGAÇÃO - 670 RPM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - CONSUMO A EM ENERGIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - LAVADORA DE ROUPA, MANGUEIRA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GUIA RÁPIDO DE UTILIZAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 104 X 67,5 X 65,5 CM (AXLXP) PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 52KG CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UND	20	2.298,00	45.960,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
17	11655	MICROFONE SEM FIO DUPLO ORIGINAL	MICROFONE SEM FIO DUPLO ORIGINAL microfone de alta qualidade com transmissão de som limpo e definido com controlador de volume do som . com duas saídas XLR balanceadas caso queira utilizar o microfone com fio transmissão sem fio é abaixo das frequências de celulares, ou seja não causa interferências . fonte bivolt 110/220v padrão novo 3 pinos, com cabo P10xP10 e 4 pilhas AA . produto aprovado e certificado pela Anatel.	UND	44	1.000,00	44.000,00
21	11652	SUPORTE PARA TV FIXO UNIVERSAL	SUPORTE PARA TV FIXO UNIVERSAL Suporte fácil instalação, para televisores de 10 a 84 Suporte fixo, pode ser fixado na parede ou painel de MDF e Madeira Suporta até 100 kg ITENS INCLUSO NA EMBALAGEM: 1 Suporte universal fixo para TV, 4 Parafusos M4 x 30mm, 4 Parafusos M6 x 30mm 4 Parafusos M8 x 55mm, 4 Parafusos 6.3X50mm, 4 Bucha N°10 4 Bucha N° 10, 4 Parafusos para fixação em painel, 1 Nível bolha, 1 Manual com gabarito de instalação, 16 Espaçadores para adaptação em qualquer modelo de TV, Compatível com todas marcas de TV do mercado.	UND	105	58,86	6.180,30
22	11653	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80M X 1,80M	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80M X 1,80M Polegadas: 100 (1:1) Formato: 1:1 (quadrada) Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem: não se aplica Consumo (em funcionamento): não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m Medidas do produto: 2,03 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm Medidas da caixa: 208 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm Altura do Tripé: Até 2,80 mt. Peso do produto: 12.6 Kg Peso da embalagem:13,0 Kgs.	UND	37	700,00	25.900,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA		
						UNITÁRIO	TOTAL	
23	11716	VENTILADOR DE COLUNA COM PÉ - 40CM	VENTILADOR DE COLUNA COM PÉ - 40CM Especificações: Ventilador de Coluna Com Pé Turbo 40cm, Coluna Mega turbo, 127V, Preto, 30cm, Hélice de 6 pás, 3 opções de Oscilação, Potência 75W.	UND	10	257,66	2.576,60	
24	11676	VENTILADOR DE COLUNA PRETO 50CM TURBO	VENTILADOR DE COLUNA PRETO 50CM TURBO Detalhes e Especificações Técnicas: Motor Turbo Hélice 6 Pás Chave de Ligação no Capacete Grade fechada Oscilação horizontal Regulagem de inclinação manual Três velocidades Altura ajustável: de 115cm a 130cm Potência: 200W RPM: 1500 Hélice: 440mm Grade: 500mm Vazão: 0,93 metros cúbicos Voltagem: Bivolt (Ajuste manual no seletor) Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	110	325,68	35.824,80	
25	11666	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	VENTILADOR DE PAREDE 50CM Hélices 6 pás Grade de aço Motor 200W Hélices em plástico de engenharia Oscilação horizontal automática Regulagem de inclinação manual Pintura Eletrostática Altura regulável Chave CCV de controle de velocidade Especificações Técnicas: Potência: 200W RPM: 1500 Hélice: 40mm Grade: 500mm Vazão: 0,93 metros cúbicos Voltagem: Bivolt (Ajuste manual no seletor) Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	160	369,00	59.040,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO							460.434,62	

- 2.2. A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.3. O preço que foi estimado tomando como referência é média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado, através de Banco de Preços.
- 2.4. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

2.5. Caso ocorra dúvida quanto ao produto ofertado, poderá ser solicitada amostra por meio folder, catálogo ou afim, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

2.6. A amostra será avaliada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico pelo setor demandante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

3.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

4.2. As Secretarias demandantes não aceitarão ou receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

4.5. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante, no município de Nossa Senhora da Glória/SE.

4.6. O gestor/fiscal de contrato receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

4.7. A CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias de embalagens ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Secretaria demandante.

4.8. Os produtos deverão ser entregues, na totalidade solicitada, nos locais designados pela Secretaria Municipal demandante, por meio de Ordem de Fornecimento. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete.

4.9. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante, no município de Nossa Senhora da Glória/SE.

4.10. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.

5.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.0. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

- 6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.** Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9.** Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.
- 6.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.
- 6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.** O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do Município, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.2.** Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 8.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.4.** Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- 8.5.** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.
- 8.6.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do município.
- 8.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados Gestora do Contrato, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- 9.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 9.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.3.** Emitir, por meio das Secretarias demandantes, Pedido de Compra.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio das Secretarias demandantes.
- 9.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 9.7.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.8.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 9.9.** Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 9.10.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

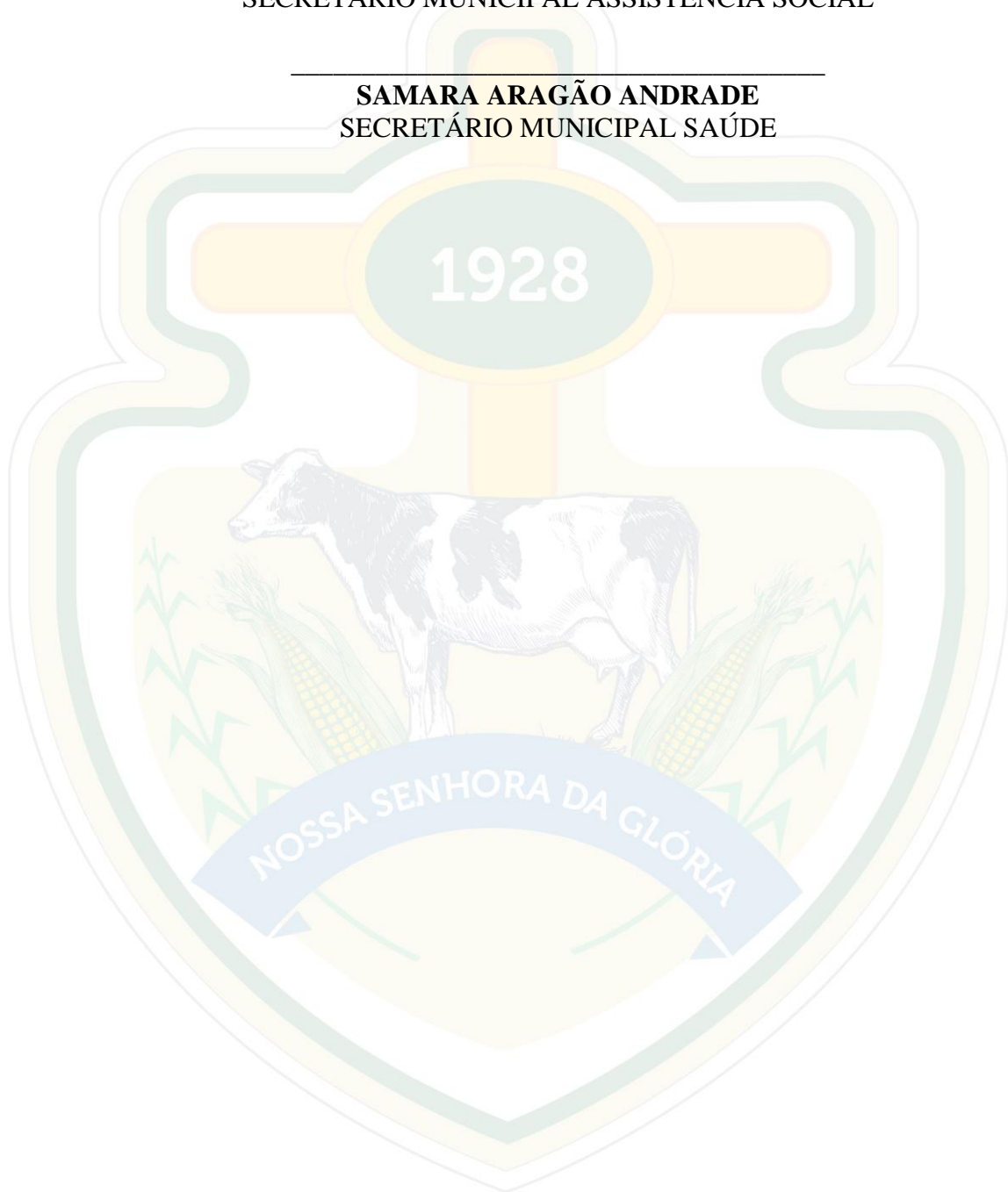
Nossa Senhora da Glória/SE, **25 de setembro de 2023.**

BEATRIZ SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLEVERTON RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TASSIA LUANA ALVES ANDRADE SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAMARA ARAGÃO ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual para estruturação das diversas secretarias do município de Nossa Senhora da Glória/SE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL							-

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A empresa vencedora poderá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de ____.

Representante Legal
Nº CPF
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, por intermédio da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.626/0001-56, com sede na Avenida Antônio Alves Feitosa, 311, Nova Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.803 de 03 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 518 de 16 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.200 de 11 de agosto de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual para estruturação das diversas secretarias do município de Nossa Senhora da Glória/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora da Glória.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ _____ (_____), conforme itens registrados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL							-

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

4.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.2. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.4. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

6.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.

6.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do município.

6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados Gestora do Contrato, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

- 7.3. Emitir, por meio das Secretarias demandantes, Pedido de Compra.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio das Secretarias demandantes.
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 7.9. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 7.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$
 $365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

11.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

11.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

11.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

11.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Nossa Senhora da Glória, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

11.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

11.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora da Glória/SE, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO PARTICIPANTE
1920
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA